

**Ata**  
**da 146ª Reunião de Diretoria Colegiada – DC Ordinária**  
**realizada em 16 de agosto de 2006.**

---

Às 14 horas do dia 16 de agosto de dois mil e seis, nesta cidade, na Avenida Augusto Severo nº 84, no 9º andar, no gabinete do Diretor-Presidente, foi realizada a 146ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada – DC da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mediante convocação de seus membros. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente, Sr. Fausto Pereira dos Santos, secretariada pelo Secretário-Geral, Sr. Aluísio Gomes da Silva Júnior, e contou com a presença dos Diretores Sr. Gilson Caleman, Sr. Alfredo Luiz de Almeida Cardoso, Sr. Eduardo Marcelo de Lima Sales e Sr. José Leôncio de Andrade Feitosa. Acompanharam a reunião o Procurador-Chefe Substituto, Sr. Dalton Coutinho Callado, e a Secretária Executiva, Sra. Alzira de Oliveira Jorge. O Sr. Diretor-Presidente deu início aos trabalhos com o propósito de apreciar, discutir e deliberar a pauta prevista para esta reunião, que tratou dos seguintes assuntos: **1) Deliberações:** **a)** Aprovada por unanimidade a Ata da reunião de Diretoria Colegiada de 2 de agosto de 2006; **b)** Apreciados os critérios de divulgação dos resultados de 2005 do Programa de Qualificação da Saúde Suplementar; **c)** Aprovada por unanimidade a minuta de edital de convocação à praça para oferta pública das referências operacionais e do cadastro de beneficiários da Operadora SAÚDE PLUS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA (Processo nº 33902.074663/2005-79); **d)** Aprovado por unanimidade o voto da DIPRO, constante do Despacho nº 913/2006/GABINETE/DIPRO/ANS, no julgamento do recurso administrativo interposto pela Operadora COESP - CONVÊNIO ODONTOLÓGICO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/C LTDA, pelo não conhecimento do recurso intempestivo, mas pela revisão da decisão da DIFIS, sendo anulada a multa fixada e arquivado o processo (Processo nº 33902014713/2000-54); **e)** Aprovado por unanimidade o voto da DIPRO, constante do Despacho nº 919/2006/GABINETE/DIPRO/ANS, no julgamento do recurso administrativo interposto pela Operadora BIOVIP PLANOS DE SAÚDE S/C LTDA, pela nulidade do auto de infração e lavratura de novo auto com a descrição da infração cometida nos moldes da legislação vigente à época do processo (Processo nº 33902.094899/2001-06); **f)** Aprovado por unanimidade o voto da DIPRO, constante do Despacho nº 918/2006/GABINETE/DIPRO/ANS, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso administrativo interposto pela Operadora INTERMÉDICA SAÚDE LTDA (Processo nº 33902.023594/2002-92); **g)** Acolhida por unanimidade a reconsideração da manifestação da DIPRO para acompanhar o voto constante do Despacho nº 1155/DIFIS pela improcedência das alegações de doença ou lesão preexistente da Operadora AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA (Processo nº 33902.210476/2003-01); **h)** Acolhida por unanimidade a reconsideração da manifestação da DIPRO para acompanhar o voto constante do Despacho nº 1052/DIFIS pela improcedência das alegações da Operadora SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA (Processo nº 33902.086350/2003-00); **i)** Acolhida por unanimidade a reconsideração da manifestação da DIPRO para acompanhar o voto

constante do Despacho nº 1154/DIFIS pela improcedência das alegações da Operadora SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA (Processo nº 33902.064989/2002-45); **j)** Acolhida por unanimidade a reconsideração da manifestação da DIPRO para acompanhar o voto constante do Despacho nº 1084/DIFIS pela improcedência das alegações da Operadora SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA (Processo nº 33902.014697/2002-61); **k)** Acolhida por unanimidade a reconsideração da manifestação da DIPRO para acompanhar o voto constante do Despacho nº 1128/DIFIS pela improcedência das alegações da Operadora SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA (Processo nº 33902.005232/2002-10); **l)** Acolhida por unanimidade a reconsideração da manifestação da DIPRO para acompanhar o voto constante do Despacho nº 947/DIFIS pela improcedência das alegações da Operadora SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA (Processo nº 33902.005257/2002-13); **m)** Acolhida por unanimidade a reconsideração da manifestação da DIPRO para acompanhar o voto constante do Despacho nº 937/DIFIS pela improcedência das alegações da Operadora SLAM - SANTA LUZIA ASSISTÊNCIA MÉDICA (Processo nº 33902.058527/2001-16). **3) Deliberações Extra-Pauta:** **a)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 96/2006/DIOPE/ANS pelo encerramento do regime de Direção Fiscal e posterior cancelamento do registro da Operadora Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte (Processo nº 33902.180506/2005-00); **b)** Aprovada por unanimidade a proposta constante do Memorando nº 303/DIFIS para celebração de Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta – TCACs com as Operadoras: FEDERAÇÃO DAS UNIMEDS DO ESTADO DO MATO GROSSO (Processo nº 33902.152883/2005-41), UNIMED BARRA DO GARÇAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Processo nº 33902.152871/2005-16), UNIMED CÁCERES COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA (Processo nº 33902.152873/2005-13), UNIMED CUIABÁ COOP. DE TRABALHO MÉDICO (Processo nº 33902.152870/2005-71), UNIMED NORTE DO MATO GROSSO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Processo nº 33902.152876/2005-49), UNIMED RONDONÓPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA (Processo nº 33902.152874/2005-50), UNIMED VALE DO JAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Processo nº 33902.152858/2005-67); **c)** Aprovada por unanimidade a rejeição do pedido de reconsideração interposto pela Operadora CLISAMA OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE S/C LTDA., por ausência de fatos supervenientes ou relevantes que pudessem alterar a deliberação da Diretoria Colegiada, em sua 143ª Reunião, pela alienação da carteira da operadora (Processo nº 33902.023170/2005-71); **d)** Aprovada por unanimidade: d,i) a proposta apresentada pela Operadora SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA. com relação à oferta pública de referências operacionais e do cadastro de beneficiários, em atendimento ao edital de convocação à praça publicado no DOU de 25/05/2006; d,ii) a celebração dos Termos de Compromisso e de Responsabilidade para a oferta de proposta de novos contratos em condições especiais aos antigos consumidores da operadora MED LINE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

LTDA. Feitas essas deliberações, o Diretor-Presidente considerou cumprida a pauta, dando por encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, (RJ), 16 de agosto de 2006.

Gilson Caleman  
Diretor

Alfredo Luiz de Almeida Cardoso  
Diretor

Eduardo Marcelo de Lima Sales  
Diretor

José Leoncio de Andrade Feitosa  
Diretor

Fausto Pereira dos Santos  
Diretor – Presidente